

Bruxelas, 10 de junho de 2026
(OR. en)

10386/26

STATIS 50

NOTA DE ENVIO

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine
DEPREZ, diretora

data de receção: 8 de junho de 2026

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: COM(2026) 270 final

Assunto: RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO
CONSELHO
sobre os «Compromissos de Confiança nas Estatísticas» assumidos
pelos Estados-Membros, tal como previsto no Regulamento (CE)
n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março
de 2009

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 270 final.

Anexo: COM(2026) 270 final



Bruxelas, 8.6.2026
COM(2026) 270 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

sobre os «Compromissos de Confiança nas Estatísticas» assumidos pelos Estados-Membros, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

sobre os «Compromissos de Confiança nas Estatísticas» assumidos pelos Estados-Membros, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009

1. INTRODUÇÃO

1.1. Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às Estatísticas Europeias

O presente relatório foi elaborado em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às Estatísticas Europeias, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) 2024/3018¹, nomeadamente o artigo 11.º, n.º 4, que prevê o seguinte:

«Os Compromissos dos Estados-Membros são acompanhados periodicamente pela Comissão, com base nos relatórios anuais enviados pelos Estados-Membros, e atualizados sempre que necessário. [...] A Comissão apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre os Compromissos publicados e, se aplicável, sobre os relatórios de acompanhamento, até 9 de junho de 2018, e, subsequentemente, de dois em dois anos.»

O presente relatório abrange o período compreendido entre janeiro de 2024 e dezembro de 2025 (a seguir designado por «período de referência»). Os relatórios anteriores foram publicados em 2018², 2020³, 2022⁴ e 2024⁵.

1.2. Compromisso de Confiança nas Estatísticas

Nos termos do artigo 11.º, n.º 3 do Regulamento (CE) n.º 223/2009, «[o]s Estados-Membros e a Comissão tomam todas as medidas necessárias para manter a confiança nas estatísticas europeias. Para esse efeito, os "Compromissos de Confiança nas Estatísticas" [...] devem também visar obter a confiança do público nas estatísticas europeias e o progresso na aplicação dos princípios estatísticos contidos no Código de Conduta.»

Os Compromissos de Confiança nas Estatísticas («Compromissos») foram estabelecidos como parte do objetivo de reforçar o quadro de gestão da qualidade no domínio das estatísticas⁶. Servem de mecanismo para envolver continuamente os governos na tomada de responsabilidade pelo cumprimento, por parte dos seus países, do Código de Conduta das Estatísticas Europeias («Código de Conduta»)⁷.

O Código de Conduta criou o parâmetro de referência para o desenvolvimento, a produção e a divulgação de estatísticas europeias. Engloba 16 princípios que abrangem o enquadramento institucional e os processos e os resultados estatísticos. O seu principal objetivo consiste em assegurar que as estatísticas produzidas no Sistema Estatístico Europeu (SEE) cumprem não só

¹ [Regulamento \(CE\) n.º 223/2009](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009, relativo às Estatísticas Europeias e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1101/2008 relativo à transmissão de informações abrangidas pelo segredo estatístico ao Serviço de Estatística das Comunidades Europeias, o Regulamento (CE) n.º 322/97 do Conselho relativo às estatísticas comunitárias e a Decisão 89/382/CEE, Euratom do Conselho que cria o Comité do Programa Estatístico das Comunidades Europeias (JO L 87 de 31.3.2009, p. 164).

² [COM\(2018\) 516 final](#).

³ [COM\(2020\) 278 final](#).

⁴ [COM\(2022\) 333 final](#).

⁵ [COM\(2024\) 390 final](#).

⁶ [COM\(2011\) 211 final](#).

⁷ [Código de Conduta das Estatísticas Europeias — edição revista de 2017 — Catálogo de Produtos — Eurostat \(europa.eu\)](#).

os critérios de qualidade, mas também outros princípios, como a independência profissional, a imparcialidade e a objetividade.

O considerando 17 do Regulamento (UE) 2015/759⁸ que altera o Regulamento (CE) n.º 223/2009 refere que «[a] qualidade das estatísticas europeias pode ser fortalecida e a confiança dos utilizadores reforçada através da participação dos governos nacionais na responsabilização pela aplicação do Código de Conduta das Estatísticas Europeias (Código de Conduta). Para o efeito, um "Compromisso de Confiança nas Estatísticas" (Compromisso) assumido por um Estado-Membro, tendo em conta as especificidades nacionais, deverá incluir compromissos específicos do governo desse Estado-Membro de melhorar ou manter as condições de aplicação do Código de Conduta. O Compromisso, que deverá ser atualizado consoante o necessário, poderá incluir quadros de referência nacionais de garantia de alta qualidade, incluindo autoavaliações, ações de melhoria e mecanismos de acompanhamento.»

2. COMPROMISSOS DE CONFIANÇA NAS ESTATÍSTICAS E RELATÓRIOS DOS ESTADOS-MEMBROS

O presente relatório apresenta uma panorâmica das ações específicas levadas a cabo pelos Estados-Membros durante o período de referência para manter a confiança nas estatísticas europeias e melhorar as condições de aplicação do Código de Conduta.

2.1. A forma do Compromisso

O Regulamento (CE) n.º 223/2009 não estabelece regras sobre a forma que o Compromisso deve assumir. No entanto, deve ser alcançado o objetivo de manter a confiança do público através do compromisso governamental, a fim de criar as condições propícias a estatísticas de elevada qualidade.

Conforme referido nos relatórios anteriores da Comissão sobre os Compromissos de Confiança assumidos pelos Estados-Membros, mais recentemente em 2024⁹, a maioria dos Estados-Membros considera que determinadas partes da respetiva legislação constituem o seu Compromisso. As alterações ocasionais a esta legislação durante o período de referência, tal como comunicadas à Comissão, demonstram que os Estados-Membros continuam cientes da importância da confiança do público nas estatísticas. De um modo geral, a Comissão observa que o número de Estados-Membros que elaboraram compromissos autónomos aumentou ligeiramente ao longo dos anos, tendo sido estabelecido um novo Compromisso autónomo por um país no SEE e renovado um Compromisso autónomo já existente por outro país durante o período de referência.

2.2. O papel das avaliações pelos pares do SEE e dos relatórios de qualidade

As avaliações pelos pares do SEE e os relatórios de qualidade são um elemento recorrente nos relatórios dos Estados-Membros sobre os Compromissos de Confiança nas Estatísticas.

2.2.1. Avaliações pelos pares do SEE — cumprimento do Código de Conduta

O SEE, no âmbito do qual o Eurostat e as autoridades estatísticas nacionais dos Estados-Membros da UE e dos países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) cooperam, visa produzir estatísticas europeias de elevada qualidade. A fim de garantir a elevada qualidade das suas estatísticas, os membros do SEE criaram um quadro de qualidade comum¹⁰ com o

⁸ [Regulamento \(UE\) 2015/759](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015, que altera o Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às estatísticas europeias (JO L 123 de 19.5.2015, p. 90).

⁹ [COM\(2024\) 390 final](#).

¹⁰ [Quadro de garantia da qualidade — Qualidade — Eurostat](#).

Código de Conduta como pedra angular. O cumprimento pelas autoridades estatísticas nacionais do conjunto completo de princípios e indicadores do Código de Conduta é aferido periodicamente através de avaliações pelos pares do SEE. As rondas anteriores de avaliações pelos pares do SEE foram realizadas entre 2006 e 2008 e entre 2013 e 2015. Em maio de 2024, a Comissão publicou os resultados da terceira ronda de avaliações pelos pares do SEE, abrangendo o período de 2021-2023¹¹. Os relatórios de avaliação pelos pares estão disponíveis no sítio Web do Eurostat¹².

As avaliações pelos pares do SEE constituem um mecanismo fundamental para o reforço da credibilidade e da fiabilidade dos sistemas estatísticos em todos os Estados-Membros. Proporcionam uma abordagem estruturada para avaliar o cumprimento das normas estabelecidas e identificar os domínios a melhorar. A última ronda de avaliações pelos pares tinha dois objetivos:

- Avaliar a conformidade do SEE com o Código de Conduta, a fim de demonstrar que se trata de um sistema baseado nos princípios do mesmo;
- Ajudar os institutos nacionais de estatística e outras autoridades nacionais a continuar a melhorar e a desenvolver os sistemas estatísticos nacionais, formulando recomendações orientadas para o futuro; paralelamente, devem incentivar as autoridades governamentais a apoiar a aplicação destas recomendações.

Tendo em conta o segundo objetivo, as avaliações pelos pares do SEE envolveram partes interessadas externas aos sistemas estatísticos nacionais, tais como organismos governamentais, incluindo a possibilidade de emitir recomendações que lhes foram dirigidas, com vista a incentivá-las a apoiar as conclusões identificadas durante as avaliações.

Nos relatórios apresentados à Comissão relativos a este período de referência, todos os Estados-Membros salientaram o papel significativo das avaliações pelos pares do SEE na identificação de lacunas e do potencial para reforçar os seus quadros estatísticos. Observaram que as ações de melhoria subsequentes constituem uma parte essencial do processo de avaliação pelos pares, assegurando que as recomendações resultantes das avaliações são aplicadas de forma eficaz.

2.2.2. Relatórios de qualidade

Os relatórios de qualidade sobre os produtos estatísticos desempenham um papel essencial na melhoria dos processos estatísticos e na garantia da integridade das estatísticas. Nos relatórios apresentados à Comissão relativos a este período de referência, vários Estados-Membros salientaram a importância dos relatórios de qualidade para a avaliação e melhoria sistemáticas da qualidade.

Vários Estados-Membros referiram que, nos últimos anos, haviam integrado normas e indicadores de qualidade uniformes nos sistemas de tratamento estatístico, alargando o conhecimento de questões relacionadas com a qualidade através da formação. Estes esforços sublinham o papel fundamental que os relatórios de qualidade desempenham no reforço da confiança nas estatísticas oficiais e na integração das novas considerações tecnológicas e metodológicas.

¹¹ [Registo de documentos da Comissão, SWD\(2024\) 136 \(europa.eu\)](#).

¹² [Terceira ronda \(2021-2023\) — Eurostat \(europa.eu\)](#).

2.3. Ações específicas empreendidas a nível nacional para manter a confiança nas estatísticas europeias e melhorar as condições de aplicação do Código de Conduta

Os relatórios enviados pelos Estados-Membros ao Eurostat descreveram em pormenor várias ações estratégicas empreendidas a nível nacional para melhorar os sistemas estatísticos. Estas refletem uma vasta gama de esforços que visam a adaptação aos desafios emergentes, o aperfeiçoamento das metodologias, a melhor utilização da tecnologia e a garantia de que os resultados estatísticos satisfazem eficazmente as exigências dos utilizadores.

2.3.1. Atividades de comunicação

Nos relatórios apresentados à Comissão para este período de referência, os Estados-Membros enumeraram várias atividades de comunicação destinadas a aumentar a literacia estatística e a utilização de dados oficiais. As iniciativas neste domínio incluíram programas educativos e seminários concebidos para ajudar diferentes públicos a compreender melhor os métodos estatísticos e a interpretar os dados.

A tónica foi também colocada na otimização do uso das plataformas de redes sociais para divulgar informação estatística de forma ampla e eficaz. As plataformas são utilizadas para chegar a um público mais vasto com atualizações atempadas e conteúdos apelativos que facilitam a interação e o debate.

Vários Estados-Membros deram prioridade ao contacto com jornalistas, reconhecendo assim a importância de divulgar informações exatas. As iniciativas dos Estados-Membros incluíram sessões de informação e seminários específicos para jornalistas, a fim de garantir que estes dispõem dos conhecimentos e dos recursos necessários para comunicar dados estatísticos de forma exata e abrangente.

As ações dos Estados-Membros durante este período de referência mostram que a criação de um espaço dedicado à confiança e à transparência nos sítios Web das autoridades estatísticas pode ser uma boa forma de disponibilizar informações pertinentes sobre aspetos cruciais da produção estatística, nomeadamente informações sobre questões metodológicas e confidencialidade.

Durante este período de referência, os Estados-Membros também envidaram diversos esforços para ajudar as pequenas e médias empresas (PME) a utilizar da melhor forma as estatísticas. Ao fornecerem informações estatísticas e apoio adaptados às PME, os Estados-Membros procuraram ajudá-las a utilizar os dados para facilitar a tomada de decisões empresariais, o que, por sua vez, contribui para reforçar a resiliência económica e o crescimento das PME.

A fim de continuar a apoiar a interpretação e a utilização de dados estatísticos, os Estados-Membros centraram-se no fornecimento de metadados abrangentes. Estes metadados acompanharam publicações estatísticas e serviram para clarificar metodologias, fontes e limitações de dados, aumentando assim a transparência e ajudando as partes interessadas a compreender e a utilizar os dados de forma eficaz.

Tais iniciativas têm o potencial de reforçar a confiança do público nas atividades das diferentes autoridades e nas estatísticas oficiais em geral.

2.3.2. Ações relacionadas com a satisfação dos utilizadores e a sensibilização

Os Estados-Membros centraram-se no aumento da satisfação dos utilizadores e na melhoria das atividades de sensibilização através de métodos de inquérito inovadores e de esforços específicos direcionados para vários grupos de utilizadores. A Comissão observa uma tendência para a generalização dos inquéritos à satisfação dos utilizadores a nível nacional, com a

aplicação de práticas inovadoras, como os microinquéritos. Estes inquéritos mais curtos e mais frequentes permitem aos Estados-Membros recolher informações atempadas sobre as reações dos utilizadores, possibilitando ajustamentos e respostas rápidas às necessidades e preocupações dos utilizadores.

Os Estados-Membros comunicaram igualmente atividades de sensibilização alargadas de modo a incluir um vasto leque de grupos de utilizadores, reconhecendo as diferentes necessidades e expectativas nos vários setores. Foram contemplados grupos específicos, como investigadores, educadores, empresas e decisores políticos, que receberam informações estatísticas adaptadas aos seus interesses e requisitos específicos.

Os Estados-Membros referiram igualmente as suas abordagens proativas para dialogar diretamente com os utilizadores através de seminários, fóruns e painéis consultivos.

Todas estas atividades visavam criar plataformas de diálogo e recolha de opiniões, oferecendo aos utilizadores oportunidades para expressarem as suas necessidades e preferências relacionadas com os dados e serviços estatísticos, aumentando assim a confiança nas estatísticas.

2.3.3. Ações relacionadas com a transparência e os órgãos consultivos

As iniciativas dos Estados-Membros destinadas a reforçar a transparência incluíram uma comunicação mais clara sobre metodologias, fontes de dados e limitações às partes interessadas, para que estas possam compreender e interpretar facilmente os resultados estatísticos.

A Comissão observa que foram criados e/ou reforçados órgãos consultivos a nível nacional por forma a continuar a reforçar a transparência e a participação das partes interessadas. Estes órgãos, compostos por peritos e representantes de vários setores, forneceram orientações e informações sobre os programas e as prioridades das autoridades estatísticas.

Ao facilitar o diálogo entre as autoridades estatísticas e as partes interessadas, os órgãos consultivos contribuem para a tomada de decisões informadas e para a adequação às necessidades dos utilizadores, reforçando assim a confiança nas estatísticas europeias, bem como a relevância e o impacto globais das atividades estatísticas.

2.3.4. Ações associadas à cooperação com o meio académico

Durante este período de referência, os Estados-Membros trabalharam com a comunidade académica, nomeadamente universidades e institutos de investigação, com o objetivo de melhorar as metodologias estatísticas e facilitar o acesso a recursos de dados valiosos. Estas parcerias procuraram tirar partido dos conhecimentos académicos especializados em matéria de inovação metodológica, a fim de assegurar que as abordagens estatísticas continuam a ser sólidas, atuais e alinhadas com as melhores práticas.

A melhoria das metodologias estatísticas constitui uma prioridade, com iniciativas que envolvem frequentemente projetos de investigação conjuntos e estudos metodológicos. Esta cooperação contribuiu para o desenvolvimento de técnicas e ferramentas avançadas, melhorando assim a qualidade e a fiabilidade globais dos dados estatísticos.

No âmbito desta cooperação, os Estados-Membros consideraram o acesso aos microdados uma prioridade e trabalharam no sentido de racionalizar os processos, dando aos investigadores um maior acesso a conjuntos de dados pormenorizados para fins científicos. Esse acesso apoia a capacidade da comunidade académica para realizar análises exaustivas e alcançar uma compreensão mais ampla dos fenómenos sociais e económicos.

A colaboração ativa com as instituições académicas reflete um compromisso comum com a constante melhoria das práticas estatísticas, apoiando um ambiente propício a perspectivas orientadas para a investigação.

A cooperação com instituições académicas contribui para reforçar a confiança nas estatísticas oficiais.

2.3.5. Ações relacionadas com a sensibilização dos estudantes

Os Estados-Membros comunicaram ações destinadas a fomentar a participação e o interesse dos estudantes nas estatísticas oficiais. Os concursos estatísticos constituem um instrumento de sensibilização fundamental, cujo objetivo consiste em suscitar interesse e inspirar a inovação entre os jovens. Estes concursos convidam frequentemente os estudantes a analisar dados ou a propor soluções para os desafios estatísticos, proporcionando-lhes assim informações práticas sobre as estatísticas.

Por exemplo, um Estado-Membro referiu uma conferência internacional recorrente que, pela primeira vez, incluiu uma sessão sobre o Mestrado Europeu em Estatísticas Oficiais, uma iniciativa liderada pelo Eurostat. Este tipo de atividade ajuda os estudantes a adquirir conhecimentos e competências abrangentes em matéria de estatísticas oficiais, melhorando assim as suas perspectivas de carreira e contribuindo para o reforço do grupo de futuros peritos em estatística.

Os esforços de sensibilização dos Estados-Membros foram concebidos para dar a conhecer aos estudantes as estatísticas oficiais e ajudá-los a compreender a importância e a utilidade das estatísticas oficiais, promovendo uma nova geração de pessoas com literacia estatística prontas a contribuir para a comunidade estatística e não só.

2.3.6. Ações relacionadas com a modernização e a inovação, a redução dos encargos e a simplificação dos sistemas estatísticos nacionais

Os Estados-Membros referiram as suas reformas significativas para modernizar a organização e o funcionamento das respetivas autoridades estatísticas nacionais. A digitalização esteve na vanguarda destas reformas, cujo objetivo consistiu na racionalização dos processos e na melhoria da eficiência. A adoção de ferramentas e plataformas digitais a nível nacional tem vindo a melhorar a recolha, o tratamento e a divulgação de dados, facilitando a obtenção de resultados estatísticos mais rápidos e exatos.

Os Estados-Membros reforçaram a cooperação com os organismos responsáveis pelas fontes de dados administrativos, com vista a uma integração e utilização mais abrangente dos dados. Estes esforços oferecem uma oportunidade para reduzir as redundâncias e melhorar a qualidade das estatísticas.

Os Estados-Membros salientaram a formação do pessoal como uma componente crucial da melhoria institucional. Durante o período de referência, investiram em programas de desenvolvimento profissional destinados a melhorar as competências em ciência de dados, análise e gestão digital, assegurando a boa preparação do pessoal para trabalhar com sistemas e metodologias modernizados.

As medidas destinadas a garantir a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais continuaram a ser uma das grandes prioridades dos Estados-Membros. Foram adotadas medidas e tecnologias rigorosas para salvaguardar as informações confidenciais, assegurando o cumprimento da regulamentação em matéria de privacidade e mantendo a confiança do público na integridade das práticas estatísticas.

As ações destinadas a reduzir a carga sobre os respondentes e a simplificar os processos centraram-se na racionalização da recolha de dados, no aumento da reutilização dos dados existentes, no acesso aos dados administrativos e na melhoria dos instrumentos de comunicação de informações. As medidas visaram o acesso a dados administrativos através do estabelecimento de um diálogo com os detentores de dados e da promoção da colaboração. Outros exemplos incluem a criação de canais de comunicação de entrada única ou de balcão único e a facilitação de transferências de dados mais automatizadas (por exemplo, intercâmbio máquina-máquina), juntamente com medidas mais amplas, como a prestação de informações práticas aos respondentes por forma a tornar o cumprimento mais simples e menos moroso.

3. CONCLUSÃO

Conforme previsto no Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às Estatísticas Europeias, os Compromissos de Confiança nas Estatísticas assumidos pelos Estados-Membros contribuem para garantir a confiança do público nas estatísticas oficiais europeias e os progressos na aplicação dos princípios estatísticos do Código de Conduta.

As ações apresentadas no presente relatório refletem um compromisso assumido por todos os Estados-Membros no sentido de garantir a fiabilidade e a credibilidade das estatísticas oficiais europeias.

Manter a confiança do público nas estatísticas oficiais europeias — reforçada através de compromissos sustentados por parte dos Estados-Membros no sentido de manter e aumentar a confiança nas estatísticas — é essencial para garantir a continuidade da relevância, credibilidade e integridade do Sistema Estatístico Europeu no seu conjunto. É igualmente importante para permitir que a União Europeia e os seus Estados-Membros enfrentem os desafios atuais e futuros através de decisões baseadas em dados objetivos e provas sólidas, reforçando assim a legitimidade democrática e a responsabilização das políticas públicas.